

# LEI ORGÂNICA e CONHECIMENTOS de Saquarema-RJ

AULA 08

2. Organização dos poderes  
2.1. Câmara Municipal

## **Parte 2**

Aspectos da administração municipal de Saquarema conforme sua Lei Orgânica:

1. Autonomia, poderes e símbolos municipais. Divisão administrativa do Município. Competências municipais: privativas, comuns e suplementares. Vedações.
2. Organização dos poderes: Câmara e Prefeitura. **2.1.** Câmara Municipal: funções, competências privativas, posse, funcionamento. Conceitos sobre mandato, legislatura, sessão legislativa, sessões ordinárias e extraordinárias; comissões permanentes e especiais. Regimento Interno, Processo Legislativo. Mesa Diretora: membros, eleição, atribuições e composição. Número de vereadores na Câmara Municipal de Saquarema. Convocações da Câmara e prazo para os órgãos do poder executivo prestarem informações e apresentarem documentos requisitados pela Câmara. **2.2.** Prefeito Municipal: Competências privativas, posse, substituição, proibições, licenças. Leis de sua iniciativa. Auxiliares diretos. Julgamento de crimes e infrações do Prefeito. Atos de competência do Prefeito e seus conteúdos específicos.
3. Atos municipais: publicidade. Prazos da Câmara e da Prefeitura para o fornecimento de certidões aos interessados.
4. Estrutura administrativa da Prefeitura: órgãos de administração direta e indireta.
5. Fiscalização contábil e financeira; Controle interno e externo.
6. Tributos municipais e administração tributária. Administração de bens patrimoniais e de obras e serviços públicos.
7. Orçamento, suas leis e características, vedações, emendas e execução orçamentária.

# TÍTULO II Da Organização dos Poderes

## CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

Art. 14 - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo único - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.



## TÍTULO II Da Organização dos Poderes

### CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

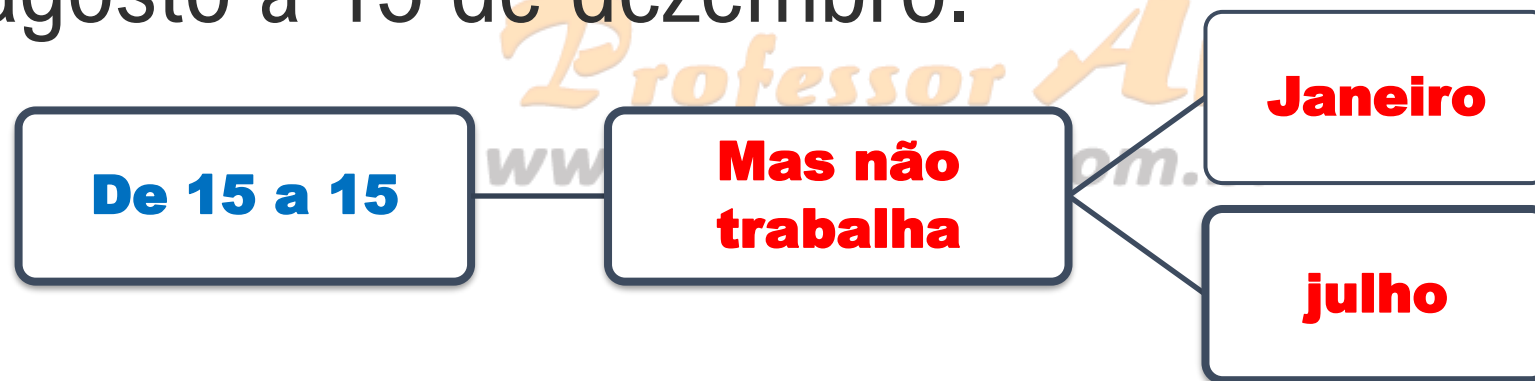
Art. 14 - § 2º - O **número de Vereadores será de 13 (treze)**, observados os limites de que trata o inciso IV, art. 29, da Constituição Federal.

13

# TÍTULO II Da Organização dos Poderes

## CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

Art. 16 - A Câmara Municipal, reunir-se anualmente, na sede do Município, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.



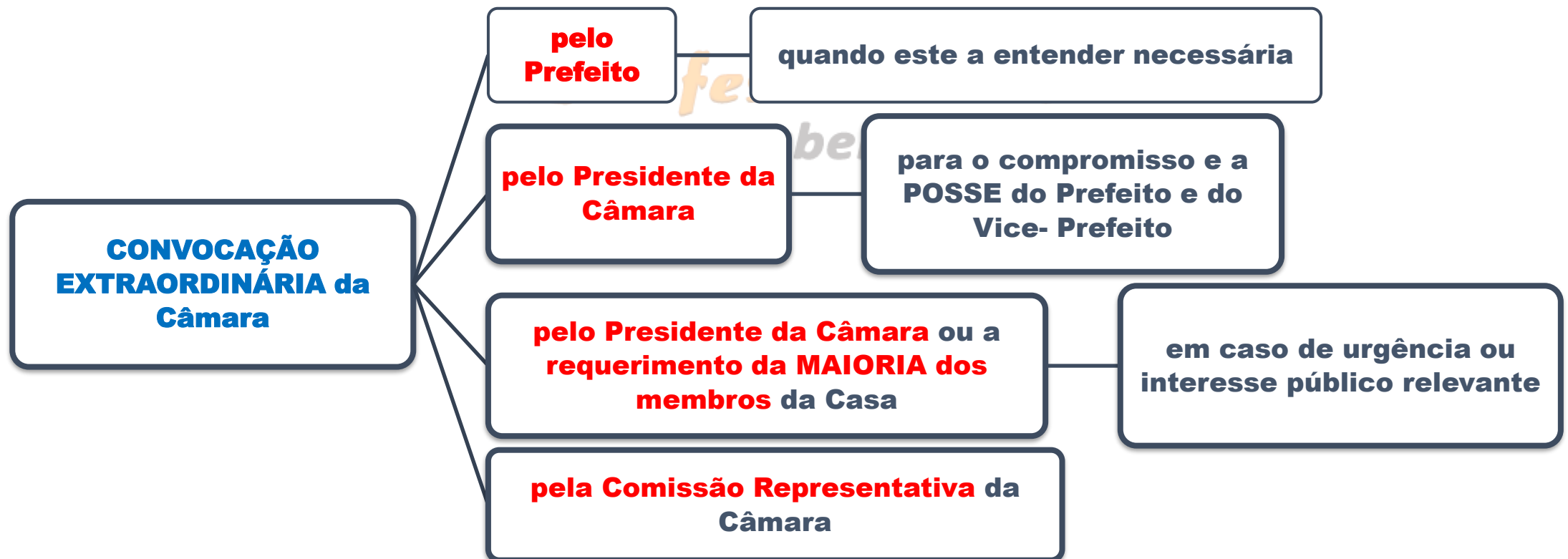
**NOVIDADE 2020:** § 5º Fica suspenso o recesso parlamentar compreendido entre os dia 01 de Julho de 2020 a 31 de Julho de 2020, durante o período da Pandemia , declarado pela Organização Nacional de Saúde – OMS. (\*) (\*) (Nova Redação dada pela emenda N°14 de 02 de Julho de 2020).

# TÍTULO II Da Organização dos Poderes

## CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

§ 2º - A Câmara se reunirá em **sessões ordinárias**, **extraordinárias** só eles, conforme dispuser o seu Regime Interno.

§ 3º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á

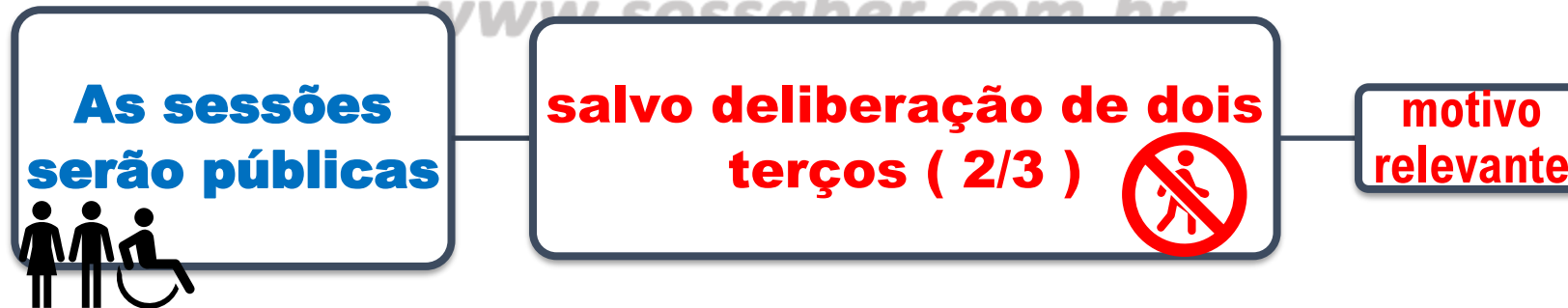




# TÍTULO II Da Organização dos Poderes

## CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

Art. 20 - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, de dois terços ( 2/3 ) dos Vereadores, adotada em razão de **motivo relevante**.



# TÍTULO II Da Organização dos Poderes

## CAPITULO I Do Poder Legislativo

§ 1º - A **posse ocorrerá em sessão solene**, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do vereador mais idoso dentre os presentes.

§ 2º - O **Vereador que não tomar posse na sessão** prevista no § anterior **deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias** do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara .

**Vereador que não  
tomar posse**

**tem 15 dias para  
tomar**

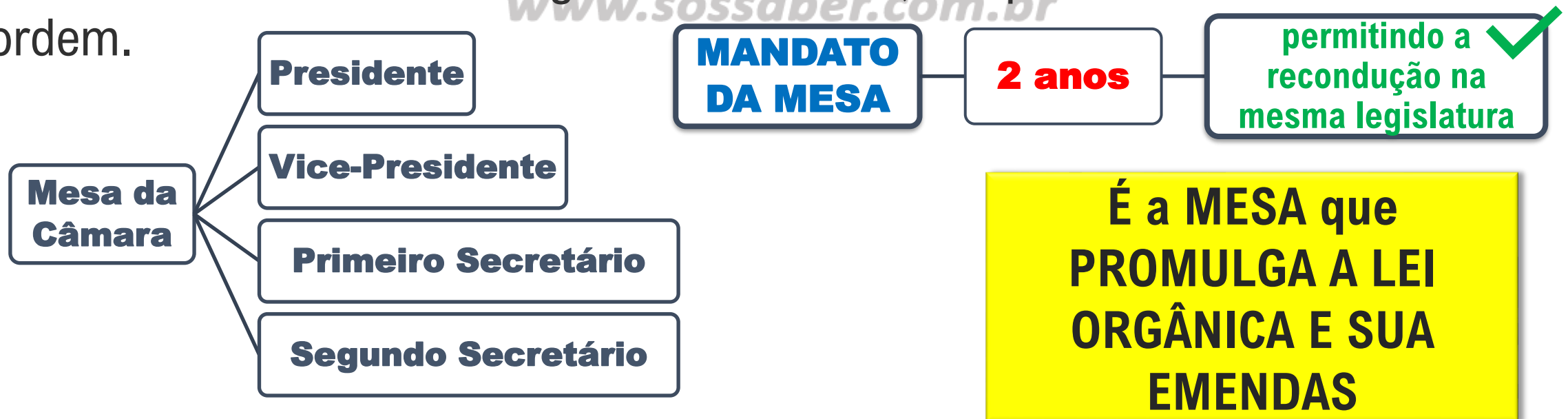


# TÍTULO II Da Organização dos Poderes

## CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

Art. 23 - O **mandato da Mesa Diretora será de dois anos**, permitindo a recondução de seus membros para qualquer cargo, na eleição imediatamente subsequente **na mesma legislatura**.

Art. 24 - A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.



# TÍTULO II Da Organização dos Poderes

## CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

Art. 43 - O **processo Legislativo Municipal** compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - resoluções;

VI - decretos legislativos.





**@prof.aleamorim**

---

**INSCREVA-SE NO  
CANAL!**

**Muito Obrigado!**

---